



ASSEMBLEIA GERAL 2026



AGE - ORDEM DO DIA

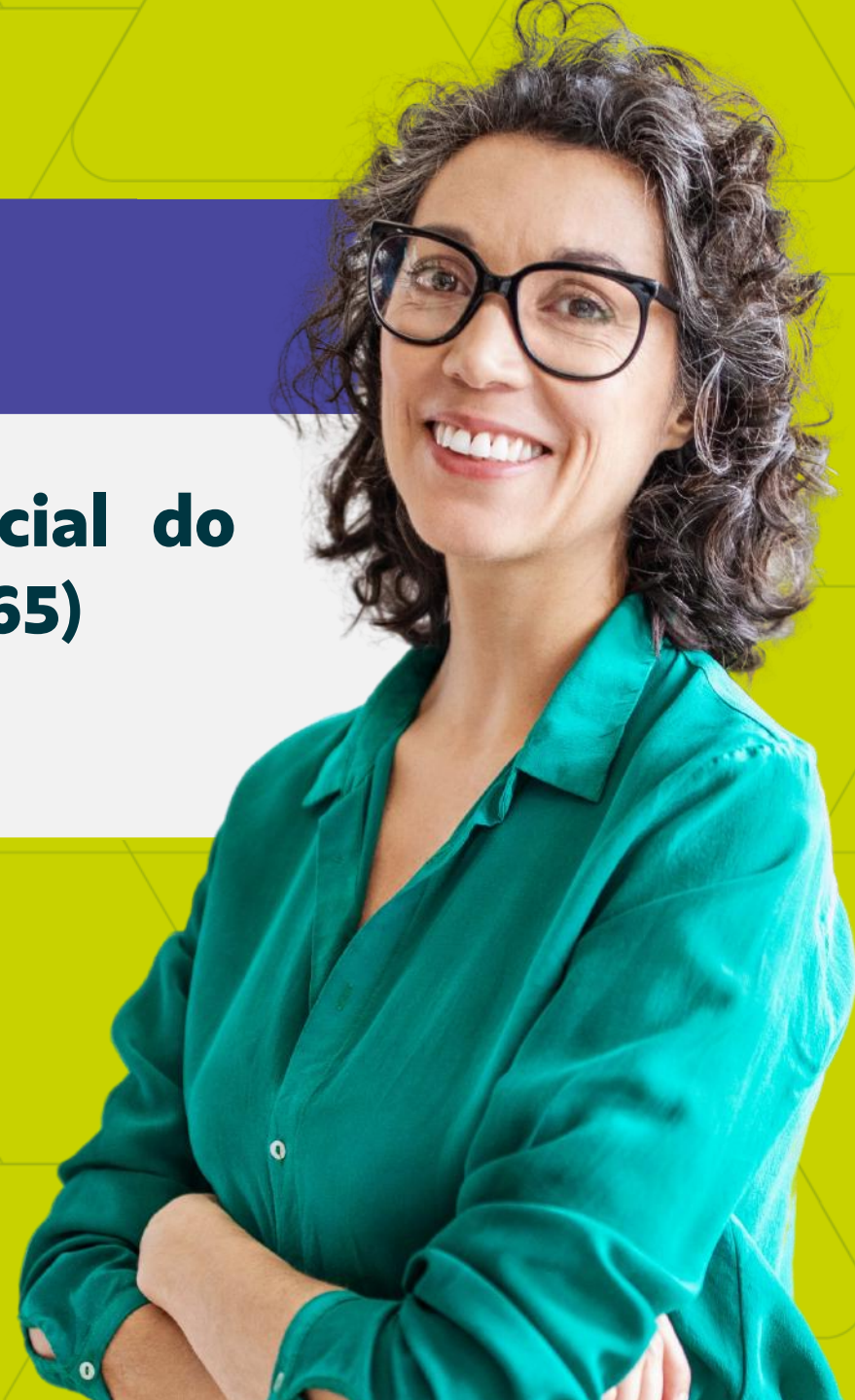


1. Reforma Geral do Estatuto Social do Sicoob Credcooper (artigos 1º ao 65);

ITEM 1



Reforma Geral do Estatuto Social do Sicoob Credcooper (artigos 1º ao 65)



REDAÇÃO ATUAL

Art. 1º **Sob a denominação de** Cooperativa de Crédito dos Produtores Rurais de Caratinga Ltda – CREDCOOPER, CNPJ 19.449.602/0001-59 **constituiu-se em Assembleia Geral realizada em 02/07/1983, uma Cooperativa de Crédito de responsabilidade limitada.**

§2º **O Sicoob Credcooper** é obrigada, para seu funcionamento, a registrar-se no Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG.

§3º - Na assembleia geral extraordinária realizada em 26/03/2006, a Cooperativa **de que trata o caput deste artigo** alterou sua denominação para COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CARATINGA LTDA – SICOOB CREDCOOPER;

§4º - Na assembleia geral extraordinária realizada em 01/06/2008, a Cooperativa **de que trata o caput deste artigo** alterou a denominação para COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE CARATINGA LTDA – SICOOB CREDCOOPER.

REDAÇÃO PROPOSTA

Art. 1º **A** Cooperativa de Crédito dos Produtores Rurais de Caratinga Ltda – CREDCOOPER, CNPJ 19.449.602/0001-59 **constituída em 02/07/1983, neste Estatuto Social designada simplesmente como Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:**

§2º **A Cooperativa** é obrigada, para seu funcionamento, a registrar-se no Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG.

§3º - Na assembleia geral extraordinária realizada em 26/03/2006, a Cooperativa alterou sua denominação para COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CARATINGA LTDA – SICOOB CREDCOOPER;

§4º - Na assembleia geral extraordinária realizada em 01/06/2008, a Cooperativa alterou a denominação para COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE CARATINGA LTDA – SICOOB CREDCOOPER.

REDAÇÃO ATUAL

§5º Na assembleia geral extraordinária realizada em 16/09/2012 a Cooperativa de que trata o caput deste artigo alterou sua denominação para COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE CARATINGA LTDA – SICOOB CREDCOOPER. neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente.

§6º Na assembleia geral extraordinária realizada em 19/04/2020 a Cooperativa de que trata o caput deste artigo alterou sua denominação para COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDCOOPER LTDA – SICOOB CREDCOOPER. neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa. é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

REDAÇÃO PROPOSTA

§5º Na assembleia geral extraordinária realizada em 16/09/2012 a Cooperativa alterou sua denominação para COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE CARATINGA LTDA – SICOOB CREDCOOPER.

§6º Na assembleia geral extraordinária realizada em 19/04/2020 a Cooperativa alterou sua denominação para COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDCOOPER LTDA – SICOOB CREDCOOPER.

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

II – a oferta de operações de crédito com o compartilhamento de recursos e de riscos com outras cooperativas integrantes do Sicoob, com vista a garantir vantagens econômicas aos seus associados;

Art. 3º

§3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. – Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social.

§5º

V – assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, **formalizado por meio de instrumento próprio** e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

Art. 3º

§3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. – Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, **bem como a decorrente da adesão ao sistema de garantias recíprocas** nos termos deste Estatuto Social.

§5º

V – assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob, **formalizado por meio de convênio entre a cooperativa e a entidade cogestora, a ser aprovado pela assembleia geral, estabelecendo, pelo menos, a caracterização das situações consideradas de risco que justifiquem a implantação do regime de cogestão, o rito dessa implantação por iniciativa da entidade cogestora e o regimento a ser observado durante a cogestão, e a realização, no prazo de até 1 (um) ano da implantação da cogestão, de assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a manutenção desse regime e da adoção de outras medidas julgadas necessárias;**

§5º

VI – administração temporária pela Central ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, em situações que comprometam ou possam comprometer a continuidade da Cooperativa ou que causem ou possam causar perdas aos seus associados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 4º

§4º A filiação ao Sicoob Central Crediminas importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo **Banco Cooperativo Sicoob S.A.** – Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§5º

VI – administração temporária pela Central ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, em situações que comprometam ou possam comprometer a continuidade da Cooperativa ou que causem ou possam causar perdas aos seus associados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor, **mediante autorização prévia do Banco Central do Brasil, ao qual cabe estabelecer o prazo de duração da medida ou condição para cessação desta, e a Cooperativa fica impedida de desfiliar-se do Sicoob Central Crediminas, ou do Sicoob, e de realizar o distrato da atividade de supervisão prestada, conforme o caso.**

Art. 4º

§4º A filiação ao Sicoob Central Crediminas importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

CAPÍTULO I DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 5º Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com este Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como que tenham residência ou estejam estabelecidos em município integrante da área de ação da Cooperativa e/ou em qualquer outra parte do território nacional.

§1º Podem permanecer na Cooperativa as pessoas que, quando da associação, reuniam as condições estatutárias para admissão no quadro social, ressalvado o disposto no § 3º.

CAPÍTULO I DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DE ADMISSÃO

Art. 5º Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com este Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como que sejam domiciliados ou estejam estabelecidos no território nacional.

§3º Não podem ser admitidos no quadro social da Cooperativa ou nele permanecer, além das hipóteses previstas na legislação:

II - aquele que não seja domiciliado ou estabelecido na área de admissão da cooperativa;

III - aquele que realizar fraude na admissão ou no relacionamento com a cooperativa ou por determinação legal e/ou regulamentar;

IV - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

V - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

VI - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

VII - aquele que infringir obrigações e/ou regulamentos contratuais de produtos e/ou serviços contratados na Cooperativa e/ou no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo;

REDAÇÃO ATUAL

Art. 8º. São deveres dos associados:

V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa, mantendo suas informações cadastrais atualizadas.

VII. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;

Art. 10.

II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

Art. 11.

I – dissolução da pessoa jurídica;

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso V ocorrerá por ato do Conselho de Administração, à exceção do motivo previsto no art. 5º, § 3º, inciso I, observadas as regras para eliminação de associados

REDAÇÃO PROPOSTA

Art. 8º. São deveres dos associados:

V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa, mantendo suas informações cadastrais atualizadas, especialmente alteração de endereço residencial e/ou comercial, alteração de estatuto ou contrato social, telefone, endereço eletrônico e informações financeiras;

Art. 10.

II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos **recorrentes e relevantes** em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

Art. 11.

I – dissolução da pessoa jurídica **ou do ente despersonalizado**;

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso V ocorrerá por ato do Conselho de Administração

REDAÇÃO ATUAL

Art. 15. O associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído do quadro social da Cooperativa, caso tenha interesse em retornar ao mesmo, deverá subscrever e integralizar em parcelas mensais e consecutivas a critério do conselho de administração o mesmo número de quotas-partes que tinha quando de seu desligamento, devendo ainda ser atendidas as demais condições legais e estatutárias de associação.

Art. 16

§2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento. (Obs.: o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais).

Art. 17. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, no mínimo 50% (cinquenta por cento) à vista, e em moeda corrente, da quantidade mínima de 300 quotas-partes e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

§2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos deste Estatuto Social.

REDAÇÃO PROPOSTA

Art. 15. A readmissão de associado desligado será deliberada pela Cooperativa, conforme os critérios de reingresso fixados pelo Conselho de Administração.

Art. 16

§2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

Art. 17. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, no mínimo 100% (cem por cento) à vista, e em moeda corrente, da quantidade mínima de 20 quotas-partes.

§2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos deste Estatuto Social, sem prejuízo das demais garantias formalmente constituídas.

Art. 20.

I. a Cooperativa poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;

Art. 17.

§ 4º Considerando o §5º deste artigo, são descritos a seguir os valores de capital mínimo exigíveis para associação à Cooperativa desde sua fundação:

Data da realização da Assembleia Geral Extraordinária	Vigência do Estatuto Social (Data da homologação do estatuto social pelo Banco Central do Brasil.)	Valores vigentes à época
02/07/1983	De 02/07/1983 a 06/02/1995	Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
07/02/1995	De 07/02/1995 a 22/01/2000	R\$ 100,00 (cem reais)
23/01/2000	De 23/01/2000 a vigente	R\$ 300,00 (trezentos reais)
13/03/2019	De 13/03/2019 a vigente	R\$ 20,00 (vinte reais), relacionamento por meio eletrônico.

Art. 20.

I. a Cooperativa poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, **seja na condição de devedor principal ou solidário**, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes, inclusive nas hipóteses em que houver a substituição do associado pelo espólio;

Art. 20.

I – c) Os herdeiros de associado falecido, terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e dos demais créditos existentes em nome do de cujus, deduzidos os débitos existentes em seu nome, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

Art. 21.

III – tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, facultando o retorno a percepção das parcelas no mês seguinte ao da liquidação da inadimplência, observado os demais requisitos previstos nesta seção

Art. 20.

I – c) Os herdeiros de associado falecido, mediante a apresentação de alvará judicial, formal de partilha ou escritura pública, terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e dos demais créditos existentes em nome do de cujus, deduzidos os débitos existentes em seu nome, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

Art. 21.

§ 1º O resgate eventual somente poderá ocorrer por solicitação do associado, observando as regras deste Estatuto, e, em caso de aprovação, a Cooperativa promoverá a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

Art. 26.

§ 2º O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas deve ser:

Art. 27.

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação.

Art. 30. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

Art. 26.

§ 2º O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas **ficará à disposição da Assembleia Geral** e deve ser:

Art. 27.

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação, **que poderá ser executada mediante convênio com entidades públicas e privadas.**

§ 1º **Poderão ser destinados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.**

Art. 30. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 2º **IV -descumprimento de normas legais e regulamentares, bem como de políticas, decisões, diretrizes, normativos internos e procedimentos, de caráter sistêmico nacional ou regional, instituídos pelo Sicoob e aplicáveis às cooperativas filiadas.**

REDAÇÃO ATUAL

Art. 33. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

Art. 41. É de competência da Assembleia Geral deliberar, além do previsto nos arts. 42 e 43, sobre:

I. alienação, e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa, o que poderá ser delegado ao Conselho de Administração;

Art. 42.

VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;

Art. 44.

I. ser pessoa natural;

§ 2º III. posto nomeado, designado ou delegado: agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

REDAÇÃO PROPOSTA

Art. 33. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia ou, ainda, pelo registro no sistema eletrônico/digital utilizado, desde que possa ser impresso, é o seguinte:

Art. 41. É de competência da Assembleia Geral deliberar, além do previsto nos arts. 42 e 43, sobre:

I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa, o que poderá ser delegado ao Conselho de Administração;

Art. 42.

VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, prevendo o valor global para pagamento de remuneração;

Art. 44.

I. ser pessoa natural e maior de 18 (dezoito) anos;

§ 2º III. posto nomeado, designado ou delegado: agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais, dentre outros cargos políticos).

Art. 44.

§6º Os pré-requisitos considerados desejáveis na Política de Sucessão de Administradores do SICOOB CREDCOOPER, por não serem obrigatórios, não serão impeditivos à candidatura, tampouco ao exercício do cargo na Cooperativa.

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 45.

Parágrafo Único. Na Assembleia Geral em que forem eleitos, os membros do Conselho de Administração reunir-se-ão à parte imediatamente, e escolherão, entre os respectivos membros, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

Art. 48.

I. nas ausências ou nos impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;

Art. 44.

SUBSEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45.

Parágrafo Único. Na Assembleia Geral em que forem eleitos, os membros do Conselho de Administração reunir-se-ão à parte imediatamente após a eleição, e escolherão, entre os respectivos membros, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

Art. 48.

I. nas ausências de reuniões, nos termos do regimento interno, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;

II. nos impedimentos de exercício do mandato, de até 60 (sessenta) dias corridos, nos termos do regimento interno, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente

Art. 48.

III. nas ausências ou nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros

IV. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;

h) não solução, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da comunicação, de eventuais pendências de caráter definitivo em seu nome, envolvendo protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

i) não apresentação de pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

Art. 48.

III. nos impedimentos de exercício do mandato pelo presidente e/ou pelo vice-presidente, superiores a 60 (sessenta) dias corridos, exceto no caso previsto no parágrafo 7º (se aplicável), será caracterizada vacância desses cargos e os ocupantes serão mantidos no cargo de conselheiro de administração, sendo que, neste caso, o Conselho de Administração designará substituto(s) escolhido(s) entre seus membros;

IV. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições, comprovada por meio de laudo médico;

h) não solução, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da comunicação do Sicoob Central Crediminas, de eventuais pendências de caráter definitivo em seu nome, envolvendo protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

i) não apresentação de pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, ou da publicação de sua nomeação para cargo público;

Art. 48.

Art. 49.

II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, e os membros dos comitês técnicos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como fixar suas atribuições, sua remuneração, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração vigente;

Art. 53.

§2º. A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social. O diretor substituto continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados, ressalvado o disposto no §2º do Art. 54.

Art. 48.

§ 7º A conselheira gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá afastar-se por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda.

Art. 49.

II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e quando delegado pela Assembleia Geral, sua remuneração, incluídos os benefícios, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração vigente;

Art. 53.

§2º. A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social. O diretor substituto continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados, ressalvado o disposto no §2º do Art. 54.

Art. 54. **Compete à Diretoria Executiva:**

IX. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis de não uso próprio **da sociedade, observando-se as diretrizes aprovadas** Conselho de Administração;

XIII. outorgar mandatos a empregado da Cooperativa, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;

Art. 55.

III. deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 56.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

Art. 54. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos:

IX. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis de não uso próprio, **quando delegado pelo** Conselho de Administração;

XIII. outorgar mandatos a empregado da Cooperativa, **da Central, de outras entidades Sicoob ou a advogado**, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, **quando for o caso**;

Art. 55.

III. deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor, **salvo o mandato ad judicium**.

Art. 56.

Parágrafo único. Em caso de vacância **ou ausência** que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, **ou retorno do ausente**, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

Art. 58

Art. 58

§ 5º A conselheira gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá afastar-se por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda.

Art. 61. Todas as operações e todos os serviços prestados pela Cooperativa aos seus associados são denominados atos cooperativos e decorrem da relação societária iniciada com a admissão mediante subscrição e integralização do capital social mínimo.

Parágrafo único. Os atos cooperativos não implicam operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria, razão pela qual não constituem ato de comércio e relação de consumo.

AGO - ORDEM DO DIA

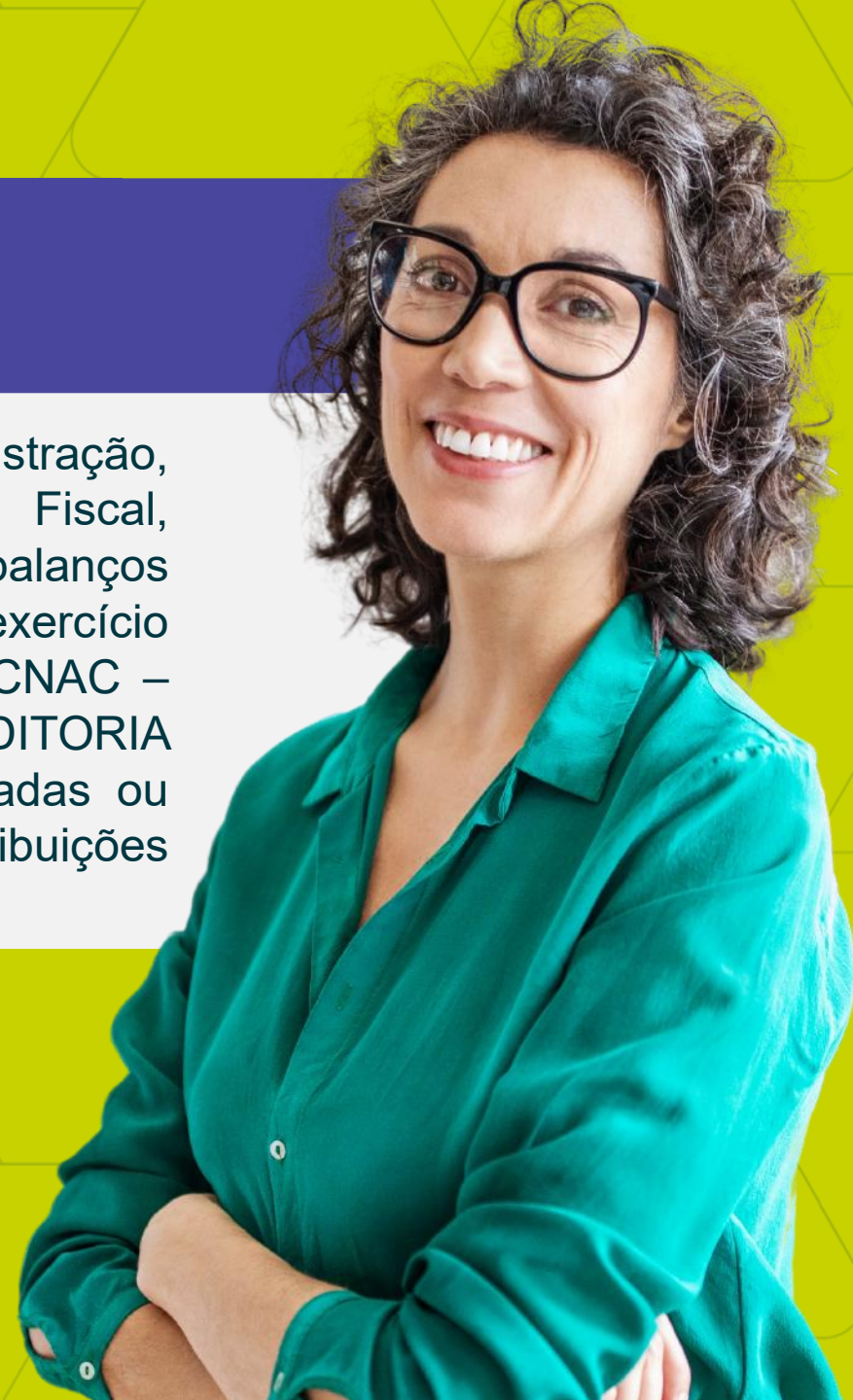


1. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal.
2. Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo
3. Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas
4. Atualização da Política Institucional de Controles Internos e Conformidade
5. Atualização da Política Institucional de Remuneração de Administradores
6. Comunicar a aprovação pelo Conselho de Administração do Sicoob Credcooper (RCA 28 e 29/05/2025) da Política de Renovação dos Membros do Conselho de Administração desta Cooperativa, em cumprimento à Resolução-CMN 5051/2022 (Art. 14-A)
7. Eleição dos membros do Conselho Fiscal
8. Outros assuntos de interesse social

ITEM 1



Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social de 2025; c) relatório da auditoria externa – CNAC – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AUDITORIA COOPERATIVA d) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade



ATIVO

APLICAÇÃO DE RECURSOS

	Notas	31/12/2025
ATIVO		1.382.851.822,91
DISPONIBILIDADES	5	9.812.069,72
ATIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO		1.251.299.219,78
Relações Interfinanceiras	6.5	628.149.908,09
Operações de Crédito	7	574.303.589,57
Outros Créditos	7	75.313.338,51
Outros Ativos Financeiros	9	11.138.540,46
(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOC. AO RISCO DE CRÉDITO	8	(37.606.156,85)
ATIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DE OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		69.315.416,95
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	6.1	69.315.416,95
ATIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO		38.823.372,33
Títulos e Valores Mobiliários	6.2	38.823.372,33
ATIVOS FISCAIS, CORRENTES e DIFERIDOS	10	743.997,09
OUTROS ATIVOS	11	5.711.065,74
IMOBILIZADO DE USO	12	14.606.776,66
INTANGÍVEL E ÁGIO	13	56.564,12
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		(7.516.659,48)
(-) Depreciação Acumulada de Ativo Imobilizado de Uso	12	(7.507.867,28)
(-) Amortização Acumulada de Ativos Intangíveis	13	(8.792,20)
TOTAL DO ATIVO		1.382.851.822,91

(+)113.233.789,22 21,99%

(+)144.952.598,64 33,76%

456.096.414,22
Operações de crédito liberadas

4.344 tomadores de crédito (crédito rural,
empréstimo e financiamento)

(+)308.034.024,59 28,66%

PASSIVO

ORIGEM DE RECURSOS

	Notas	31/12/2025
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.382.851.822,91
PASSIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO		1.174.521.591,52
DEPÓSITOS	14	795.249.752,05
Depósitos à Vista		231.144.284,26
Depósito de Poupança		200.232,53
Depósitos Sob Aviso		192.689,44
Depósitos a Prazo		563.062.545,82
Outros Depósitos		650.000,00
OUTROS INSTRUMENTOS DE DÍVIDA		111.019.804,98
Recursos por Emissão de Letras	15.1	111.019.804,98
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS		241.419.987,40
Outras Relações Interfinanceiras	16.1	125,02
Repasses Interfinanceiros	16.2	241.419.862,38
OUTROS PASSIVOS		17.909.887,95
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	17.1	253.593,30
Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas	17.2	1.291.013,99
Outras Obrigações	17.4	16.365.280,66
PROVISÕES		8.922.159,14
Provisões e Outras Obrigações com Instrumentos Financeiros	18.1	2.194.249,65
Provisão para Pagamento a Efetuar	18.2	3.904.946,39
Provisão para Contingências	18.4	2.822.963,10

(+)167.000,00

27.819
Depositante
32.442,64
Ticket médio

(+)152.690.811,81 37,21%

Depósito Total
906.269.557,03

(+)54.923.305,46 29,45%

PASSIVO

ORIGEM DE RECURSOS

	Notas	31/12/2025		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19	208.330.231,39	(+)51.103.001,12	32,50%
Capital Social		95.336.626,40	(+)19.679.270,81	26,01%
Reservas de Sobras		89.925.934,88	(+)19.425.151,01	27,55%
Sobras ou Perdas Acumuladas		23.067.670,11	(+)11.998.579,30	108,40%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.382.851.822,91		
As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.				

DEMONSTRAÇÕES

DEMONSTRAÇÕES DE SOBRAS OU PERDAS

	Notas	31/12/2025		
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		183.728.700,84	(+)54.818.472,85	42,52%
Resultado de Operações de Crédito	7.4	96.839.369,04		
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	6.6	710,33	(+)33.735.356,49	74,22%
Resultado de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	6.6	7.701.894,21		
Ingressos de Depósitos Intercooperativos	5	79.186.727,26	(+)11.013.392,93	13,52%
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(92.500.725,17)		
Operações de Captação no Mercado	14.2	(77.175.966,19)	(+)34.478.937,56	80,75%
Operações de Empréstimos e Repasses	16.3	(15.324.758,98)	(+)78.755,27	0,52%
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		91.227.975,67		
PROVISÕES P/ PERDAS ESPERADAS ASSOC. AO RISCO DE CRÉDITO	8.3	(18.616.864,50)		
RESULTADO LÍQUIDO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		72.611.111,17	(-)4.927.435,40	-20,93%
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		(19.398.976,73)		
Rendas de Tarifas Bancárias	22	4.276.947,93	(+)1.342.410,16	7,43%
Receitas de Prestação de Serviços	23	19.361.718,65		
Despesas de Pessoal	24	(24.844.519,35)		
Outras Despesas Administrativas	24	(20.973.051,33)		
Despesas Tributárias	26	(732.819,43)		
Outras Despesas Operacionais	27	(10.691.813,87)		
Outras Receitas Operacionais	28	14.204.560,67		

DEMONSTRAÇÕES

DEMONSTRAÇÕES DE SOBRAS OU PERDAS

	Notas	31/12/2025		
PROVISÕES	29	(1.124.115,05)		
Provisões/Reversões para Contingências		(822.873,37)		
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas		(301.241,68)		
RESULTADO OPERACIONAL		52.088.019,39	(+)22.817.796,55	77,96%
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	30	(320.713,83)		
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES		51.767.305,56	(+)21.834.617,13	72,95%
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,01		
Imposto de Renda Sobre Atos Não Cooperados		0,01		
Contribuição Social Sobre Atos Não Cooperados		-		
PARTICIPAÇÕES NAS SOBRAS		(1.630.828,44)		
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO CAPITAL		50.136.477,13	(+)21.745.106,16	76,59%

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES

FLUXO DE CAIXA

	Notas	31/12/2025		
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES		51.767.305,56	(+)21.834.617,13	72,95%
Juros sobre o Capital Próprio Recebidos - Invest. Aval. Custo	28	(4.846.293,29)		
Distribuição de Sobras e Dividendos - Invest. Aval. Custo	28	(142.352,14)		
Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	8.3	18.616.864,50	(-)4.927.435,40	-20,93%
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas	29	301.241,68		
Provisões/Reversões Não Operacionais	30	276.171,42		
Provisões/Reversões para Contingências	29	822.873,37		
Atualização de Depósitos em Garantia	29	(86.872,35)		
Depreciações e Amortizações	25	1.533.497,33		
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES AJUSTADO		68.242.436,08	(+)17.307.732,12	33,98%
(Aumento)/Redução em Ativos Operacionais				
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		(69.016.675,89)		
Relações Interfinanceiras		(200.232,53)		
Operações de Crédito		(160.832.970,27)		
Outros Ativos Financeiros		(18.394.627,42)		
Ativos Fiscais Correntes e Diferidos		176.119,56		
Outros Ativos		(4.478.025,69)		

DEMONSTRAÇÕES

FLUXO DE CAIXA

Notas 31/12/2025

Aumento/(Redução) em Passivos Operacionais

Depósitos à Vista	13.913.852,36		
Depósitos sob Aviso	(57.026,76)		
Depósitos a Prazo	152.690.811,81	(+)7.041.694,24	4,83%
Outros Depósitos	850.232,53		
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	29.330.614,57		
Relações Interfinanceiras	54.923.324,25	(+)106.867.759,17	205,73%
Obrigações por Empréstimos e Repasses	(143.598,42)		
Outros Passivos Financeiros	129.578,60		
Provisões	1.893.007,97		
Obrigações Fiscais Correntes e Diferidas	382.650,26		
Outros Passivos	(6.462.532,02)		
FATES - Atos Cooperativos	(2.229.741,12)		
Outras Destinações	(6.235,53)		
Reversão/Realização de Fundos	1.871.915,40		
Imposto de Renda Pago	0,01		
CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS	62.582.877,75		

DEMONSTRAÇÕES

FLUXO DE CAIXA

	Notas	31/12/2025		
Atividades de Investimentos				
Distribuição de Dividendos Recebidos - Invest. Aval. Custo		3.121,78		
Distribuição de Sobras da Central Recebidos - Invest. Aval. Custo		139.230,36		
Juros sobre o Capital Próprio Recebidos - Invest. Aval. Custo		4.846.293,29	(+)239.456,86	11,01%
Aquisição de Intangível		(41.764,28)		
Aquisição de Imobilizado de Uso		(2.414.933,91)	(-)858.920,86	-13,83%
Aquisição de Investimentos		(5.352.209,09)		
CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		(2.820.261,85)	(-)2.029.694,88	-41,85%
Atividades de Financiamentos				
Aumento por novos aportes de Capital		2.845.782,78		
Devolução de Capital aos Cooperados		(2.174.399,29)		
Estorno de Capital		(18.085,00)		
Distribuição de Sobras Para Associados Pago		(49.576,06)		
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		8.006.457,57		
Outros Eventos/Reservas		133.975,30		
CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		8.744.155,30	(+)792.625,35	9,97%
AUMENTO / REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		68.506.771,20		
Modificações Líquidas de Caixa e Equivalentes de Caixa				
Caixa e Equivalentes de Caixa No Início do Período		569.553.715,14		
Caixa e Equivalentes de Caixa No Fim do Período	5	638.060.486,34		
Varição Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		68.506.771,20	(-)147.033.212,39	-68,22%

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES

PATRIMÔNIO

	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A REALIZAR	RESERVA LEGAL	RESERVAS P/ CONTINGÊNCIAS	SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	TOTAIS
Saldos em 31/12/2024	76.107.865,12	(450.509,53)	67.500.783,87	3.000.000,00	11.069.090,81	157.227.230,27
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:						
Distribuição de sobras para associados	11.019.514,75	-	-	-	(11.069.090,81)	(49.576,06)
Movimentação de Capital:						
Por Subscrição/Realização	2.783.204,21	62.578,57	-	-	-	2.845.782,78
Por Devolução (-)	(2.174.399,29)	-	-	-	-	(2.174.399,29)
Estorno de Capital	(18.085,00)	-	-	-	-	(18.085,00)
Reversão/Realização de Fundos	-	-	-	(3.000.000,00)	3.000.000,00	-
Reversão/Realização de Fundos	-	-	-	-	1.871.915,40	1.871.915,40
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital	-	-	-	-	50.136.477,13	50.136.477,13
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:						
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio	-	-	-	-	(8.212.879,84)	(8.212.879,84)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido	8.006.457,57	-	-	-	-	8.006.457,57
Destinações das Sobras do Período:						
Fundo de Reserva	-	-	22.297.411,24	-	(22.297.411,24)	-
FATES - Atos Cooperativos	-	-	-	-	(2.229.741,12)	(2.229.741,12)
Saldos em 31/12/2025	95.724.557,36	(387.930,96)	89.925.934,88	-	23.067.670,11	208.330.231,39

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

(+)
51.103.001,12 32,50%

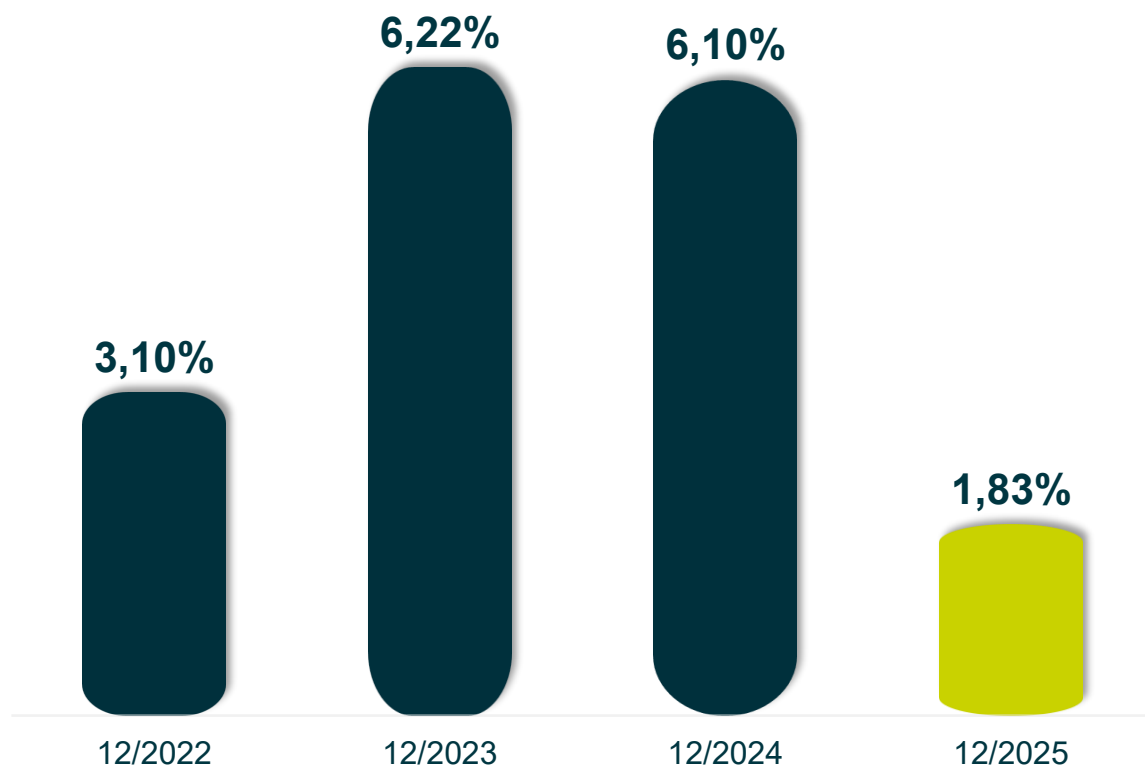
DEMONSTRAÇÕES

SOBRAS/PERDAS

	2 ° Sem. 2025	31/12/2025
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO CAPITAL	31.116.339,44	50.136.477,13
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	-	-
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE	31.116.339,44	50.136.477,13
As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.		

(+)
21.745.106,16 76,59%

INADIMPLÊNCIA



CARTEIRA DE CRÉDITO TOTAL

Dezembro 2025

R\$745.446.537

OPERAÇÕES VENCIDAS TOTAL

Dezembro 2025

R\$13.642.637

AGO 2026

Parecer Auditoria

AGO 2026

Parecer Conselho Fiscal

ITEM 2



Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo



SOBRAS 2025

SOBRAS TOTAIS	50.136.477,13
(-) REMUNERAÇÃO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	(8.212.879,84)
SOBRA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025 APÓS O AJUSTE DA RES. CMN Nº 4.966/2021	42.722.907,07
(+) REVERSÃO DEVIDO UTILIZAÇÃO DO FATES	1.871.915,40
BASE DE CÁLCULO DAS DESTINAÇÕES	44.594.822,47
(-) DESTINAÇÃO PARA O FUNDO DE RESERVA	(22.297.411,24)
(-) DESTINAÇÃO PARA O FATES – ATOS COOPERATIVOS	(2.229.741,12)
(+) REVERSÕES DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
SOBRA À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	23.067.670,11

PROPOSTA DO CONSELHO

DISTRIBUIÇÃO DAS SOBRAS

SOBRAS À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA

23.067.670,11

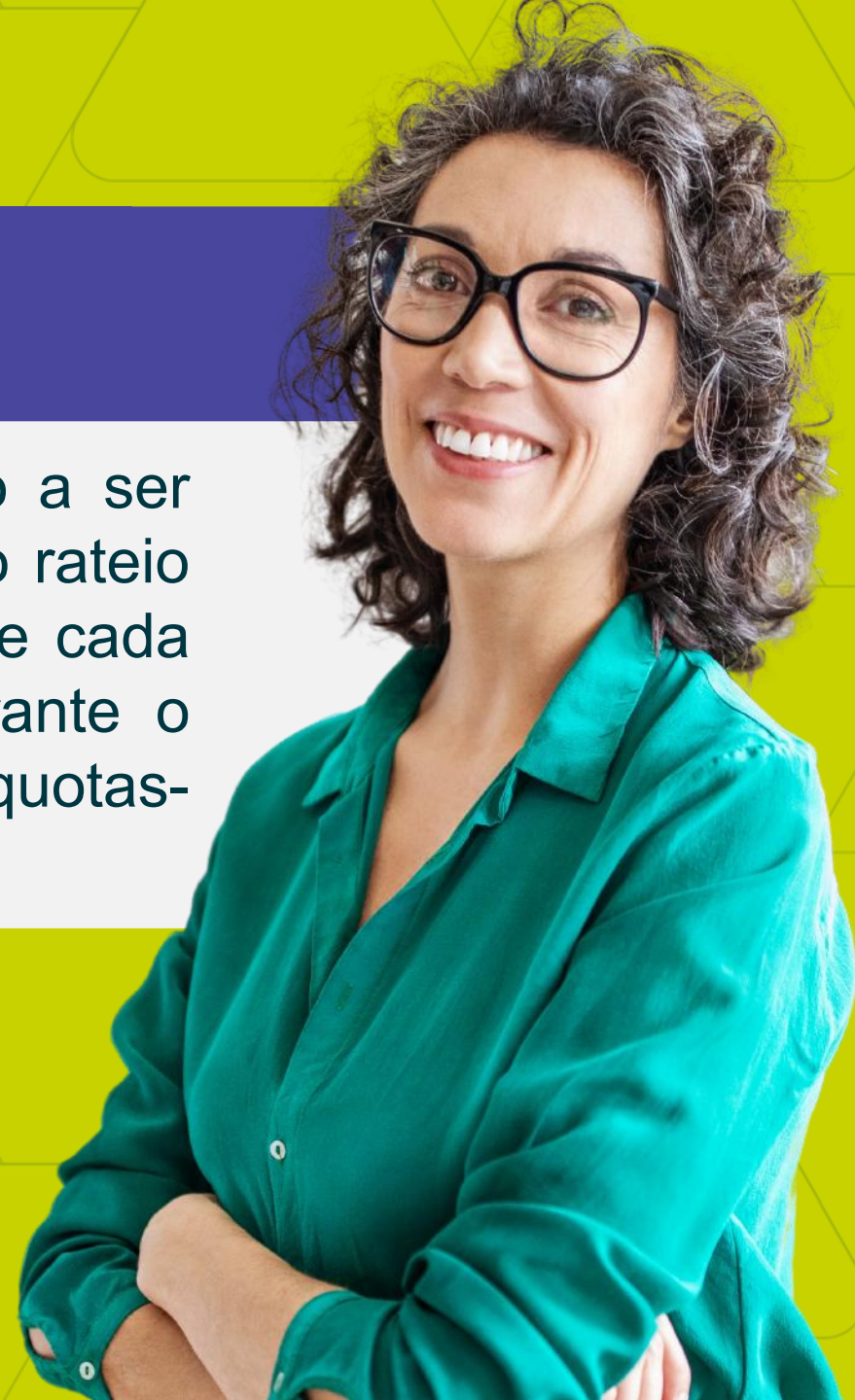
CONTA CAPITAL

23.067.670,11

ITEM 3



Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas



PROPOSTA PARA DISTRIBUIÇÃO DAS SOBRAS À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MODALIDADE	PERCENTUAL
DEPÓSITO À PRAZO	20%
DEPÓSITO À VISTA	25%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	35%
PRODUTOS E SERVIÇOS (CARTÕES, COBRANÇA BANCÁRIA, CONSÓRCIOS, PREVIDÊNCIA, SEGUROS E SIPAG)	20%

PROPOSTA PARA DISTRIBUIÇÃO DO PERCENTUAL DIRECIONADO AOS PRODUTOS E SERVIÇOS

MODALIDADE	PERCENTUAL
CARTÕES	48,30%
SEGUROS	22,49%
SIPAG	15,02%
COBRANÇA BANCÁRIA	7,40%
CONSÓRCIOS	6,75%
PREVIDÊNCIA	0,04%

ITEM 4



Atualização da Política Institucional de
Controles Internos e Conformidade



1. Esta Política:

c) foi elaborada e é revisada, anualmente, por proposta da Superintendência Controles do CCS, responsável pelo monitoramento de controles internos, ou a qualquer tempo, em decorrência de fatos relevantes;

d) é submetida à Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração do Sicoob Confederação;

e) tem aplicação imediata pelas cooperativas **centrais e singulares** do Sicoob, **deve ser levada ao** conhecimento dos respectivos Conselhos de Administração e aprovada em Assembleia Geral, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.595, de 28/8/2017, mediante registro em ata.

1. Esta Política:

c) foi elaborada e é revisada, anualmente, por proposta da Superintendência Controles do CCS, **por meio da Área de Controles Internos e Conformidade**, responsável pelo monitoramento de controles internos, ou a qualquer tempo, em decorrência de fatos relevantes;

d) é submetida à Diretoria Executiva **do CCS – Sicoob Confederação** e aprovada pelo Conselho de Administração **do CCS – do Sicoob Confederação**;

e) tem aplicação imediata pelas cooperativas do Sicoob **que adotaram o estatuto-padrão (disponível no Manual de Governança Corporativa)**, com conhecimento dos respectivos Conselhos de Administração e aprovada em Assembleia Geral, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.595, de 28/8/2017, mediante registro em ata.

e.1) para as cooperativas que ainda estão em processo de adoção do estatuto-padrão, a adesão deve ser aprovada pelo respectivo órgão de administração definido no estatuto;

f) é divulgada internamente, por meio dos canais de comunicação do Sicoob.

REDAÇÃO ATUAL

2. Para fins desta Política, são considerados os seguintes conceitos:

a) entidades do Sicoob: as cooperativas centrais e singulares e o Centro Cooperativo Sicoob (CCS);

3. A estrutura de controles internos e conformidade do Sicoob é formada por:

d) *terceira linha de defesa*: auditoria interna, contratada **diretamente** pelas entidades do Sicoob ou exercida por equipe própria;

6. É responsabilidade do Conselho de Administração (de cada entidade) assegurar:

d) **que** medidas corretivas **sejam adotadas** quando forem identificadas falhas.

7. O Conselho de Administração pode acionar diretamente a área de controles internos da entidade para **a realização de** trabalhos específicos.

REDAÇÃO PROPOSTA

2. Para fins desta Política, são considerados os seguintes conceitos:

a) entidades do Sicoob: as cooperativas centrais e singulares e **entidades** do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);

3. A estrutura de controles internos e conformidade do Sicoob é formada por:

d) *terceira linha de defesa*: auditoria interna, contratada pelas entidades do Sicoob ou exercida por equipe própria;

6. É responsabilidade do Conselho de Administração (de cada entidade) assegurar:

d) **a adoção de** medidas corretivas quando forem identificadas falhas.

7. O Conselho de Administração pode acionar diretamente a área de controles internos da entidade para **realizar** trabalhos específicos.

REDAÇÃO ATUAL

8. São responsabilidades da Diretoria de Riscos e Controles do CCS:

d) manter os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do CCS informados sobre o resultado dos trabalhos sob sua responsabilidade;

10. **Constitui** diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura suficiente de monitoramento do sistema de controles internos das cooperativas singulares filiadas em relação ao porte perfil de risco, ao modelo de negócio e à complexidade das operações do sistema local.

12. O sistema local **poderá**, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de cooperativas singulares.

15. Os responsáveis pelo processo de monitoramento do sistema de controles internos **deverão** ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

REDAÇÃO PROPOSTA

8. São responsabilidades da Diretoria de Riscos e Controles do CCS:

d) manter os integrantes da Diretoria Executiva **do CCS** e do Conselho de Administração do CCS informados sobre o resultado dos trabalhos sob sua responsabilidade;

10. **É** diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura suficiente de monitoramento do sistema de controles internos das cooperativas singulares filiadas em relação ao porte perfil de risco, ao modelo de negócio e à complexidade das operações do sistema local.

12. O sistema local **pode**, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de cooperativas singulares.

15. Os responsáveis pelo processo de monitoramento do sistema de controles internos **devem** ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

ITEM 5



Atualização da Política Institucional de Remuneração de Administradores



1. Esta Política:

b) é elaborada e revisada anualmente pelo Comitê de Remuneração do **CCS** e aprovada pela Assembleia Geral do Sicoob Confederação, mediante supervisão, planejamento, operacionalização, controle e revisão da política sob responsabilidade do Conselho de Administração do CCS. Na revisão desta Política, serão considerados os resultados dos estudos, dos trabalhos e das propostas apresentados pelo Comitê de Remuneração do **CCS**;

2. Para fins desta Política, são observados os seguintes conceitos:

1. Esta Política:

b) é elaborada e revisada anualmente pelo Comitê de Remuneração do **Sicoob Confederação** e aprovada pela Assembleia Geral do Sicoob Confederação, mediante supervisão, planejamento, operacionalização, controle e revisão da política sob responsabilidade do Conselho de Administração do CCS – **Sicoob Confederação**. Na revisão desta Política, serão considerados os resultados dos estudos, dos trabalhos e das propostas apresentados pelo Comitê de Remuneração do **Sicoob Confederação**;

2. Para fins desta Política, são observados os seguintes conceitos:

d) **montante global:** valores totais aprovados pela assembleia geral para pagamento a os administradores em determinado período, podendo ser fixados anualmente ou para o mandato, conforme a definição de aprovação da assembleia, englobando a remuneração fixa (honorários), a remuneração variável (bônus e outros incentivos) e os benefícios oferecidos em complemento às remunerações;

REDAÇÃO ATUAL

d) *Comitê de Remuneração do CCS*: órgão estatutário do Sicoob Confederação responsável pelo cumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na regulamentação vigente, relativa a todas as cooperativas do Sicoob de 1º, 2º e 3º níveis, **exceto quando o Comitê for formalmente notificado pelos representantes legais da cooperativa** que optar pela instituição de comitê próprio.

3. d) é facultada a fixação de remuneração variável **que, se ocorrer, deve ser definida, considerando** a proporção adequada e o equilíbrio entre a remuneração fixa e a variável, não podendo ser superior à 60% (sessenta por cento) do valor total da remuneração. O pagamento será em espécie ou em outras formas de ativo, conforme fixado pela Assembleia Geral e mediante observância dos fatores descritos no item 4 desta Política.

REDAÇÃO PROPOSTA

e) Comitê de Remuneração do *Sicoob Confederação*: órgão estatutário do Sicoob Confederação responsável pelo cumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na regulamentação vigente, relativas a todas as cooperativas do Sicoob de 1º, 2º e 3º níveis, exceto **para a cooperativa que optar pela instituição de comitê próprio, quando o Comitê for formalmente notificado pelos seus representantes legais**.

3. d)é facultada a fixação de remuneração variável aos **administradores, observadas as seguintes regras:**

d.1) **deve ser fixada pela Assembleia Geral;**

d.2) deve **considerar** a proporção adequada e o equilíbrio entre a remuneração fixa e a variável, não podendo ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da remuneração;

d.3) o pagamento será em espécie ou em outras formas de ativo, conforme fixado pela Assembleia Geral e mediante **a observância dos fatores descritos no item 4 desta Política;**

4. A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá deliberar pelo pagamento de remuneração variável, após o encerramento de cada exercício, nos termos desta Política, **conforme fixado pela Assembleia Geral**, mediante a observância dos seguintes critérios que consideram fatores que compreendam métricas econômico-financeiras e de natureza qualitativa:

d.4) deve considerar a compatibilidade entre os níveis de riscos (correntes e potenciais), assumidos no exercício anterior, com as respectivas políticas de gestão de riscos;

d.5) deve haver comprovada verificação de capacidade de geração de fluxos de caixa da entidade;

d.6) deve considerar o desempenho da instituição como um todo;

d.7) deve haver existência de favorável ambiente econômico em que a instituição está inserida e suas tendências.

4. A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá deliberar pelo pagamento de remuneração variável **e o valor a ser pago**, após o encerramento de cada exercício, nos termos desta Política, mediante a observância dos seguintes critérios que consideram fatores que compreendam métricas econômico-financeiras e de natureza qualitativa:

d) compatibilidade entre os níveis de riscos (correntes e potenciais), assumidos no exercício anterior, com as respectivas políticas de gestão de riscos (acompanhamento realizado pela Declaração de Apetite por Riscos – RAS);

e) comprovada verificação de capacidade de geração de fluxos de caixa da entidade;

5. Observados os critérios do item 4 e havendo consonância com as deliberações assembleares aprovadas, o Conselho de Administração (ou a Assembleia Geral) poderá decidir sobre o pagamento de bônus (remuneração variável) e o montante a ser pago, caso este faça parte do montante global fixado pela Assembleia Geral Ordinária, mediante verificação das seguintes diretrizes para diferimento do pagamento:

d) relação entre os desempenhos mencionados nas alíneas a, b e c deste item e os riscos assumidos;

4.1 Se autorizado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre o pagamento de remuneração variável, a fixação das metas e o valor a ser pago aos diretores executivos, observada a deliberação assemblear, o cumprimento dos critérios descritos nas alíneas do item 4 e as diretrizes fixadas nesta Política.

5. No pagamento da remuneração variável, deverão ser observadas as seguintes diretrizes para diferimento do pagamento:

REDAÇÃO ATUAL

7. Complementam esta Política as políticas institucionais de Governança Corporativa e de Sucessão de Administradores. Se subordinam a esta Política o *Regulamento do Comitê de Remuneração do CCS*, bem como todas as normas internas que regulam a remuneração dos administradores.

REDAÇÃO PROPOSTA

7. Complementam esta Política as políticas institucionais de Governança Corporativa e de Sucessão de Administradores. Subordinam-se a esta Política o *Regimento Interno do Comitê de Remuneração do Sicoob Confederação*, bem como todas as normas internas que regulam a remuneração dos administradores.

ITEM 6



Comunicar a aprovação pelo Conselho de Administração do Sicoob Credcooper (RCA 28 e 29/05/2025) da Política de Renovação dos Membros do Conselho de Administração desta Cooperativa, em cumprimento à Resolução-CMN 5051/2022 (Art. 14-A)



Política de Renovação dos Membros do Conselho de Administração do Sicoob Credcooper

1. Esta Política:

1.1. Estabelece limite de permanência dos membros no Conselho de Administração;

1.2. É consistente com a política de sucessão de administradores da cooperativa; e

1.3. Considera os riscos envolvidos, principalmente o de continuidade da Cooperativa.

2. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em sua reunião de 27/11/2025 e será comunicada aos associados na primeira assembleia geral realizada após sua aprovação.

3. O período máximo de permanência de membro no Conselho de Administração será de doze anos consecutivos, independentemente do prazo do mandato.

4. No cômputo do período máximo de permanência de membro no Conselho de Administração previsto no item 3 acima não são considerados os mandatos anteriores a 01/07/2024 ou em andamento nessa data.

5. O membro que exercer mandato no Conselho de Administração sujeito ao limite definido nos termos item 3 acima somente poderá integrar novamente o Conselho de Administração após transcorrido, no mínimo, o período de um mandato.

6. Esta Política entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

ITEM 7



Eleição dos membros do Conselho
Fiscal



Eleição do **CONSELHO FISCAL**

Chapa Um



**ALFREDO DE SOUSA
PENA**

(REPRESENTANTE DA CHAPA)



**EMERSON
ANACLETO DA
SILVA**



**JOSE MARIA DA
SILVA**



**EUGENIO MARIA
GOMES**

Eleição do **CONSELHO FISCAL**

Chapa Dois



**JOSÉ HENRIQUE
MARQUES**

(REPRESENTANTE DA CHAPA)



**ANDREA VILELA
SILVA**



**SATURNINO
NUNES BRAGA**



**JEANDERSON
TAVARES
RODRIGUES**

Eleição do **CONSELHO FISCAL**

Chapa Três



**MARIO LUCIO XAVIER
DE ASSIS**

(REPRESENTANTE DA CHAPA)



**CLERIA DE
COUTO
FINAMORE**



**MARIA DA
CONCEIÇÃO
LUCAS**



**GISLAYNE ALVES
GARCIA**

ITEM 8



Assuntos gerais de interesse social



AGO 2026

Resultado Balanço Social

Benefício Econômico

PARA O COOPERADO DO SICOOB

ECONOMIA TOTAL

R\$ 164.303.161

BENEFÍCIO ECONÔMICO DE PRODUTOS

R\$ 18.622.619

BENEFÍCIO ECONÔMICO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

R\$ 114.166.684

COOPERADOS ATIVOS

30.573

VALOR ECONOMIZADO
(MÉDIA POR COOPERADO ATIVO)

R\$ 5.374

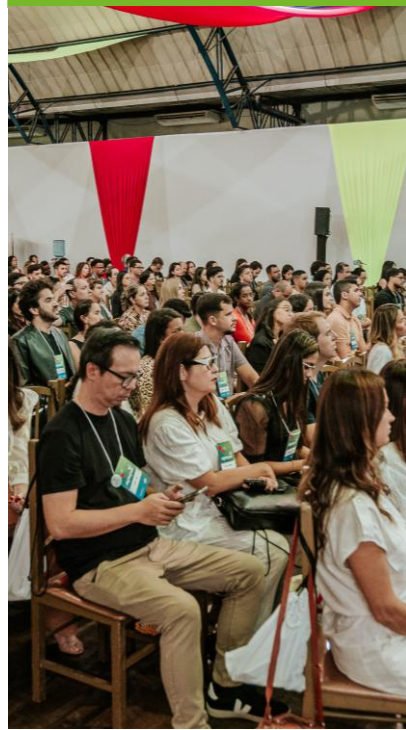


PESSOAS
BENEFICIADAS

23.458

PESSOAS
ALCANÇADAS

2.360.446



AÇÕES
REALIZADAS

182

HORAS DE
TREINAMENTO

753:30



**RESULTADO
GERAL 2025**



Nossos programas e projetos

1. Associação Credcooper
2. FENASC
3. Construindo o amanhã
4. Instituto Sicoob
5. Educação cooperativista
6. ESG
7. Nascente viva
8. Revitalizar
9. Matas de minas
10. Parceria com o Sebrae
11. Parceria com a Emater
12. Parceria com o Senar
13. Mulheres vale do aço
14. Transformacoop
15. Cooperação consciente
16. Futebol Solidário

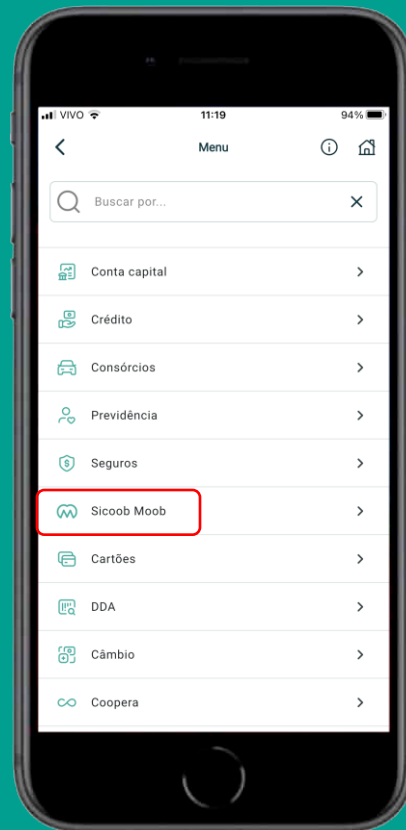




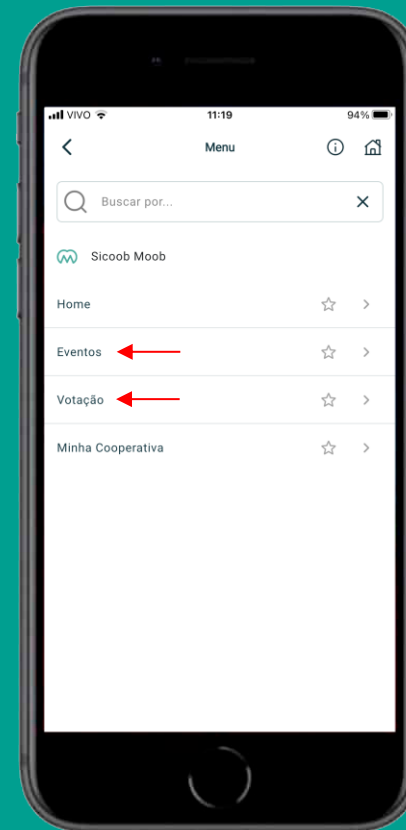
APP
SICOOB



Acesse o App Sicoob e no canto inferior direito, acesse o **"Menu"**.



Role para baixo, até encontrar a opção **"Sicoob Moob"**.



Para **assistir** à assembleia, vá na opção **"Evento"**.

Para **votar**, vá na opção **"Votação"**.

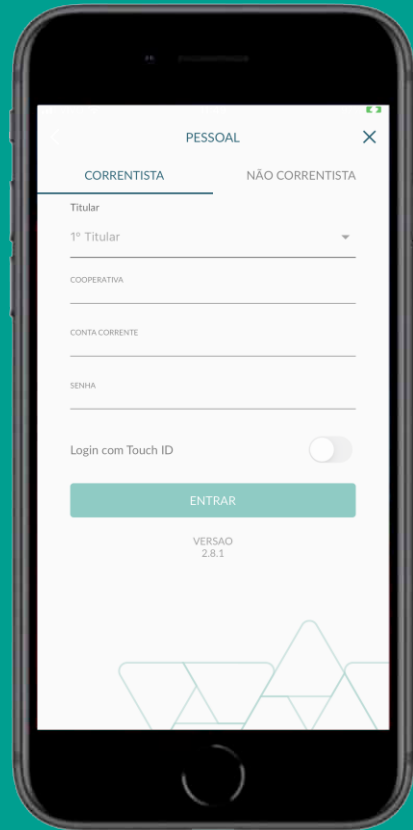


Na aba **"Em andamento"** você realiza o seu voto.

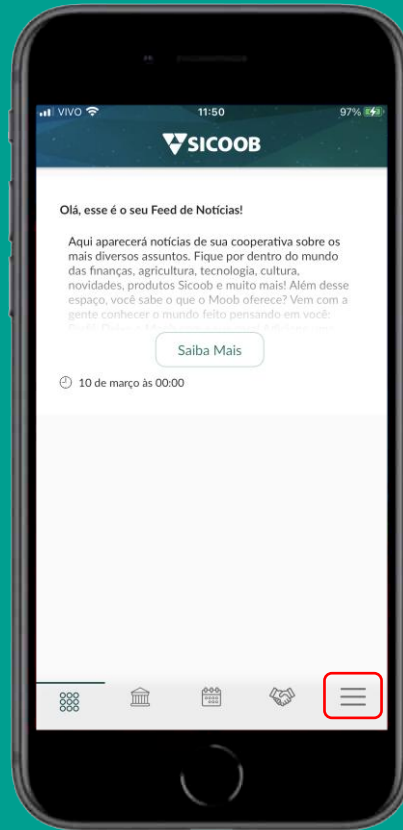
Na aba **"Encerradas"** você confere o resultado, após o encerramento da votação.



Faça login no app **Sicoob Moob** pela sua conta pessoal ou empresarial.



Se for o 1º acesso, preencha com os dados da sua conta e senha de 8 dígitos.



Após logar, na tela inicial, clique no **ícone de 3 listras**, no canto inferior direito.



Agora, vá no menu **"Eventos"**, para **assistir** à assembleia. Ou, vá no menu **"Votações"**, para dar o seu **voto**.





Na aba **"Vigentes"** você realiza o seu voto. Na aba **"Encerradas"** você confere o resultado, após o encerramento da votação.





OBRIGADO!

**ASSEMBLEIA
GERAL 2026**

 @sicoobcredcooper

 <http://www.sicoobcredcooper.com.br/>

 /sicoobcredcooper

 /@sicoobcredcooper8320